

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2021**

A **COPYUSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.620.530/0001-59, com endereço à rua Progresso, nº 87; bairro Padre Eustáquio em Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante, que subscreve, com fulcro no edital e demais dispositivos legais pertinentes, respeitando o item 21.5, viemos respeitosamente solicitar os questionamentos em questão:

**Item 02 -Impressora Laser ou Led Monocromática,**

- Tela de acesso: Display de 4 linhas,

Pergunta: Serão aceitos equipamentos com display LCD, visto que a tecnologia é bem superior à solicitada?

**Item 04 -Equipamento Multifuncional Colorida A3/A4.**

Vejamos a especificação em grifo:

- |                  |   |
|------------------|---|
| Tamanho de Papel | A3, B4, A4, A4-R, B5, B5 (ISO), B5-R, A5-R, B6-R, A6-R e <b>Banner (300 x 1.000 mm)</b> |
|------------------|---|
- 

A exigência de tamanho 300x1000 (banner) não poderia ser exigida nesse tipo de equipamento pois não há possibilidade de cobrança, uma vez que esses equipamentos contabilizam trabalhos no formato A4/ A3.

As demandas de trabalhos com formatos maiores (A0, A1 e A2) e tamanhos personalizados como banners devem ser atendidas pelo equipamento do **Item 5 (Impressora Plotter A0)**, sem prejuízos á contratada, pois a cobrança é feita por metro linear conforme item 9 da Especificação do Objeto.

Portanto a manutenção de tal especificação causaria prejuízo a contratada, pois não haveria forma de cobrança dos tamanhos personalizados para esse tipo e acarretaria na restrição do objeto, uma vez que tal especificação é raríssima nesse tipo de equipamento.

Diante do exposto sugerimos a retirada da especificação **Banner (300x1000)** do equipamento referente ao **Item 4**, pois tal exigência é concernente aos equipamentos do **Item 5** que atenderiam plenamente á essa conceituada Prefeitura sem prejuízo á contratada.

Outras especificações restritivas referentes ao equipamento **Multifuncional Colorida A3/A4 (Item 4)**:

- Tempo de colocação da primeira página (preto normal): 6,4 s
- Tempo de colocação da primeira página (cor normal): 8,4 s

**Sugestão: Alterar ambos para 9,4 segundos, uma vez que 01(um) ou 02(dois) segundos nada interferem no desempenho e tal especificação restringe consideravelmente a participação de outros equipamentos.**

- Tela de acesso: 10 polegadas;

**Sugestão: alterar para 7 ou 8 polegadas conforme itens 1,2 e 3.** Nada justifica o requisito de 10 polegadas, tanto que os itens anteriores se pedem telas com tamanho um pouco menor, o que não afeta em nada o desempenho do equipamento.

As situações apontadas acima, tornam a disputa ainda mais restritiva considerando a exigência do item 10.3 do termo de referência, onde menciona que os equipamentos dos itens 1,2,3 e 4 sejam do mesmo fabricante.

Após avaliar minuciosamente as especificações, verificamos que somente o fabricante RICOH, atende os requisitos técnicos para os itens mencionados, ficando claramente confirmado o direcionamento para este fabricante, deixando de fora marcas conceituadas como XEROX, KYOCERA, CANON, KONICA, LEXMARK entre outras.

Portanto pleiteamos as alterações acima para seja possibilitado a participação de outras marcas, corrigindo o direcionamento e promovendo a ampliação da disputa.

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.



COPYUSA COMERCIAL LTDA  
Rodrigo Leite

11.620.530/0001-59  
COPYUSA COMERCIAL LTDA.  
Rua Progresso, 87  
Padre Eustáquio - CEP 30720-404  
BELO HORIZONTE - MG